

Edital PROEN/IFSUL Nº 28/2022

Dispõe sobre o ingresso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, na oferta de vagas em modalidade de regime especial, por meio do programa de mobilidade acadêmica virtual discente - Acordo de Cooperação Técnica 005/2021 – UniRede.

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense em parceria com as instituições afiliadas a Associação Universidade em Rede (UniRede), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem a oferta de vagas na modalidade de regime especial, no âmbito do programa de mobilidade acadêmica virtual discente, originado do Acordo de Cooperação Técnica 005/2021 – UniRede.

1. Das Disposições Gerais

1.1 O IFSul, perante o acordo de cooperação técnica, irá aderir ao programa de mobilidade acadêmica das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) através da Associação Universidade em Rede, onde receberá estudantes em regime especial no Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica em uma matriz curricular de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) com disciplinas de nível de graduação.

1.2 Entende-se por **mobilidade acadêmica virtual discente** a possibilidade efetiva de discentes de graduação cursarem componentes curriculares ofertados por meio de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) ou a distância em outras Instituições Públicas de Educação Superior que aderiram, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, programa de mobilidade acadêmica virtual discente.

1.3 O **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** é um processo que possibilita matrícula por vínculo temporário em mobilidade acadêmica virtual, visando autorizar que discentes possam cursar componentes curriculares em outras instituições, com emissão de documento comprobatório após a conclusão dos estudos, para fins de registro ou aproveitamento de estudos em sua instituição de origem e/ou a realização de atividades complementares/científico culturais, desde que previstas em projetos pedagógicos no âmbito de cada curso/instituição de origem.

1.4 Podem participar desse edital estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de IPES associadas à UniRede e adesão ao Acordo de Cooperação 001/2021/UniRede que tenham concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem.

1.5 A seleção dos estudantes e a oferta das vagas serão operacionalizadas pela instituição, conforme as regras deste edital de mobilidade acadêmica virtual discente, devendo a/o estudante atender os requisitos de elegibilidade estabelecidos em editais aprovados no âmbito de cada IPES que participam do programa de mobilidade acadêmica virtual discente.

1.6 O processo de inscrição e gestão de vagas será realizado no âmbito da plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede de acordo com regramento previsto em edital no âmbito das IPES que fazem parte do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a UniRede.

1.7 Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificada/o a/o candidata/o não eliminada/o do certame, e aprovada/o, a/o candidata/o classificada/o, mediante análise de informações apresentadas, dentro do limite do número de vagas ofertadas.

1.8 A candidata e o candidato deverão se responsabilizar por tecnologias e recursos para conectividade ou acesso à internet necessária para realizar os procedimentos de inscrição, matrícula e cursos *on-line* consoante requisitos e regramento previsto em edital próprio definido no âmbito das IPES que participa do programa de mobilidade acadêmica virtual discente.

1.9 Para efeito do **Programa de Mobilidade Acadêmica Virtual Discente** não se aplica período de afastamento por mobilidade acadêmica para estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense.

1.10 A listagem das Disciplinas/Componentes Curriculares ofertados pelas Instituições que irão participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Virtual Discente, pode ser acessada no endereço <https://www.aunired.org.br/portal/convocatorias/quadro-vagas-mobrede-2022/>

1.11 A listagem das Disciplinas/Componentes Curriculares ofertados pelo IFSul está disponibilizada no Quadro 1 do Anexo I deste Edital.

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA SELECIONAR ESTUDANTES QUE CONCORRERÃO ÀS VAGAS DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE OFERTADAS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, ENQUANTO INSTITUIÇÃO RECEBEDORA

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições devem ser realizadas no período de **26/09/2022 a 12/10/2022** pelas/os estudantes interessadas/os que atendam os requisitos para participação do processo seletivo, conforme disposto neste edital e informações publicadas na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.aunired.org.br/mobrede/ofertas/RS>

2.2. O período de inscrições e cronograma **do programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, será publicado e atualizado diariamente no endereço eletrônico <https://www.aunired.org.br/mobrede/>.

2.3. Para realização da inscrição a/o interessada/o deve ter em mãos os documentos de identificação indispensáveis ao preenchimento, autorizando o tratamento de seus dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, observando editais e regulamento interno de sua instituição e da instituição em que se candidata para pleitear vaga de **mobilidade acadêmica virtual discente**.

2.4. A inscrição eventualmente realizada fora do prazo, sem o preenchimento das informações necessárias ou com informações incorretas e inverídicas poderá resultar em desclassificação.

2.5. Em nenhuma etapa do processo de seleção e da oferta do curso haverá a cobrança de valor a título de inscrição, matrícula, parcela, mensalidade ou qualquer outra forma de pagamento.

2.6. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data e horário mais recentes.

2.7. O IFSul e a UniRede não se responsabilizarão por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.

2.8. A inscrição da/o candidata/o implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos editais das instituições do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE DISCENTE AO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE

3.1. Constituem-se como requisitos para participar desta seleção, a comprovação dos seguintes requisitos, que serão anexados (Realização de *upload* em formulário eletrônico disponível na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede**) no endereço: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/> em conformidade com detalhamento descrito no Quadro 2, do Anexo I.

3.2. A candidata e o candidato que não apresentar ou comprovar os requisitos para participar desta seleção, conforme detalhamento descrito no Quadro 2 do Anexo II, será eliminado do processo seletivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Mediante documentação comprobatória anexada na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede**, as/os estudantes serão avaliadas/os por banca designada no âmbito de cada curso, que procederá a classificação por meio de sorteio eletrônico público.

4.2. Serão levados em consideração à avaliação da banca examinadora somente as informações contidas na Inscrição da/o interessada/o, não sendo possível a contabilização de nenhum novo dado, ou sua correção, após o encerramento do período de inscrição.

4.3. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, dispondo a banca examinadora designada pela coordenação do curso o direito de excluí-la/o do Processo de Seleção.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do presente processo de seleção será publicado na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede**, conforme cronograma disponível e atualizado no endereço eletrônico: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/>

5.2. Após a publicação haverá fase recursal única, cabendo apresentação de recurso no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, mediante protocolo de suas razões no campo específico da mesma Plataforma.

5.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

6. DO VÍNCULO TEMPORÁRIO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE NA INSTITUIÇÃO RECEBEDORA

6.1. Realizar vínculo temporário na instituição recebedora do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, conforme orientações e editais de cada IPES a serem informados na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual – UniRede**.

6.2. Verificar, por meio das Coordenações de Curso ou instâncias de competência no âmbito de cada IPES, a possibilidade de atendimento de cada solicitação, resguardada a qualidade acadêmica, considerando a existência de vaga e a possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos pela/o discente.

6.3. Fornecer, quando solicitado, ementas oficiais de disciplinas e estruturas curriculares de seus cursos às Instituições conveniadas, para análise prévia por parte das Instituições de origem das/os discentes interessadas/os.

6.4. Comunicar formalmente à Instituição Remetente a aceitação da/o discente, com respectivos comprovantes de matrícula.

6.5. Registrar as matrículas no sistema de controle acadêmico mediante aprovação no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**.

6.6. Emitir documentação comprobatória da(s) disciplina(s) cursada(s) e demais componentes curriculares com notas ou conceitos e frequência finais obtidos pela/o discente.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS PARA QUE INSTITUIÇÕES POSSAM AUTORIZAR OU REMETER ESTUDANTES DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE PARA OUTRAS IPES (INSTITUIÇÕES EMISSORAS):

7. Caberá à INSTITUIÇÃO EMISSORA de estudantes que efetuarem **mobilidade acadêmica virtual discente**:

7.1. Analisar a conveniência de autorizar a/o discente a realizar mobilidade virtual à vista das implicações acadêmicas relacionadas.

7.2. Analisar e aprovar, através dos colegiados de curso ou instâncias de competência, o **Plano de mobilidade acadêmica virtual descritos no Anexo II** a ser cursado pela/o discente na Instituição de destino, de modo a subsidiar a posterior concessão de equivalência, em caso de aprovação da/o aluna/o.

7.3. Registrar no histórico da/o discente, após seu retorno, às notas ou conceitos de todos os componentes curriculares cursados, e às respectivas equivalências e demais ocorrências do período de mobilidade acadêmica virtual.

7.4. Vetar a autorização de discente que não atenda aos requisitos estabelecidos no Acordo de Cooperação UniRede e/ou regramento institucional vigente.

7.5. A inscrição no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** deverá ser realizada na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede** que publicará às seguintes informações de potenciais instituições receptoras:

7.5.1 - Rol de disciplinas ofertadas.

7.5.2 - Programa dos componentes curriculares ofertados por instituições receptoras.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A/O estudante que não atingir o coeficiente necessário à aprovação, ao final da disciplina, deverá retomar os créditos em sua instituição de origem, não sendo possível a re-oferta da mesma disciplina.

8.2. Será considerado estudante com vínculo temporário em mobilidade acadêmica virtual em outro campus/IPES aquele que, mantendo seu vínculo de origem, participe da mobilidade acadêmica virtual com autorização prévia das instâncias envolvidas.

8.3. O cronograma do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** será elaborado entre às IPES que efetuarem adesão a termo de cooperação com a UniRede, com publicação e atualização no endereço eletrônico: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/>

8.4. As/Os discentes aptos a participarem do presente edital, deverão possuir matrícula ativa (sem trancamento) nos cursos da instituição de origem.

Pelotas, 06 de outubro de 2022.

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-Reitor de Ensino do IFSul

Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 3º andar

Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6078 – www.ifsul.edu.br

proen@ifsul.edu.br

ANEXO I

Quadro 1: Código dos componentes curriculares a serem ofertados no IFSul, nome do componente curricular, data de início e término, nome do curso, quantidade de vagas e ementa e Pré-requisitos:

Cód:	Nome do componente:	Carga Horária	Início/Término:	Nome do curso:	Vagas:	Ementa:	Pré-requisitos (se houver)
-	Tecnologias Educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica	60h	28/11/2022 a 22/01/2023	Especialização em docência da educação profissional e tecnológica	5	Promover o desenvolvimento de competências do docente da Educação Profissional; conhecer, experimentar e produzir recursos educacionais com ferramentas de autoria para uso no ensino presencial, EaD ou híbrido.	Não se aplica
-	Didática em Educação Profissional e Tecnológica	60h	28/11/2022 a 22/01/2023	Especialização em docência da educação profissional e tecnológica	5	Fundamentos da didática para a Educação Profissional. Didática Profissional. Atividade Pedagógica na Educação Profissional. Planejamento do ensino na Educação Profissional. Avaliação na Educação Profissional e Tecnológica. Produção de instrumentos avaliativos	Não se aplica

(*) Observação:

- Os componentes curriculares serão oferecidos na forma de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade EaD.

Quadro 2: Requisitos e documentos comprobatórios necessários para participar da seleção.

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO
<p>1) Anexar (realizar <i>upload</i>) na plataforma de mobilidade acadêmica virtual – UniRede - cópia digital dos seguintes documentos de identificação em formato PDF, <u>em arquivo único</u>:</p> <p>a) Cópia do documento de identidade. O CPF será dispensável quando houver a informação do número do CPF no documento de identidade anexado.</p>
<p>2) Anexar plano mobilidade acadêmica virtual discente (Anexo II) devidamente assinado pela instância de competência no âmbito da instituição de origem, com a finalidade de inscrição na INSTITUIÇÃO RECEBEDORA, com informação de que o estudante o estudante está matriculado e tenha cursado no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso em sua instituição de origem.</p> <p>Caso não haja tempo hábil o referido plano poderá ser postado apenas com a assinatura da/o candidata/o (discente). No entanto, o Plano mobilidade acadêmica virtual discente (Anexo II), devidamente assinado pela instância de competência no âmbito da instituição de origem, deverá ser entregue com antecedência mínima de um a semana da data de início do componente a ser cursado.</p>
<p>3) Anexar histórico acadêmico contendo componentes curriculares já cursados, notas e resultados finais, bem como aqueles que estão em curso. Caso o histórico acadêmico não contemple disciplinas em curso, a/o candidata/o poderá anexar comprovante de matrícula que descreva os componentes curriculares em curso e/ou declaração da coordenação sobre aqueles componentes que estão em curso, constando nome, carga horária e período de oferta.</p>
<p>4) Programa da disciplina e ementa do curso da Instituição de interesse disponível em https://www.aunirede.org.br/mobrede/</p>

ANEXO II – PLANO DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE

O plano de mobilidade acadêmica virtual discente é dividido em duas partes.

1 – Do requerimento de mobilidade virtual discente (a ser preenchido pelo estudante)

Eu, << Nome completo do estudante >>, CPF << número do CPF >> solicito autorização para inscrição e participação no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, conforme informações sobre registro institucional e quadro de equivalência de componentes curriculares a serem cursados (Quadro 3)

Nº de matrícula na instituição de origem:

E-mail do estudante:

Telefone fixo do estudante:

Telefone celular do estudante:

Nome completo da Instituição de origem:

Sigla da instituição de origem:

Nome do curso em que está matriculado:

Código ou registro de matrícula na instituição de origem:

Nome completo do coordenador de curso:

E-mail da coordenação do curso de origem:

Telefone da coordenação do curso de origem:

Quadro 3: Informação sobre equivalência de componentes curriculares a serem cursados no programa de mobilidade acadêmica virtual.

Instituição de origem (Emissora)			Instituição destino (Recebedora)		
IPES	Nome do componente curricular ou extracurricular que será objeto de aproveitamento na origem:	C.H.	IPES	Nome do componente curricular a ser cursado na instituição destino:	C.H.

(*) Observação:

- Além de componentes curriculares os estudantes poderão aproveitar estudos em componentes extracurriculares, desde que haja previsão de aproveitamento de estudos de componentes extracurriculares em editais das instituições de origem, tais como: atividades complementares e/ou atividades científicas culturais.
- Programa/ementários de disciplinas de instituições destino (Recebedoras) podem ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/>

2 – Do parecer autorizativo da instituição.

Eu, << nome >>, na qualidade de coordenador(a) do curso de: << nome do curso >> da << nome da instituição >> declaro estar ciente do regramento institucional vigente e autorizo o (a) discente abaixo qualificado (a) a matricular-se em vagas ofertadas no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, conforme **plano mobilidade acadêmica virtual discente** apresentado no item 1 do Anexo II do Edital PROEN/IFSUL 28/2022

Declaro também ciência dos termos e compromissos a serem observados pela coordenação do curso:

- a) A/O discente deverá estar devidamente matriculado (a) no curso e cursado no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso em sua instituição de origem;
- b) A/O discente deverá possuir matrícula ativa no curso de graduação na instituição de origem (sem trancamento);
- c) Analisar a conveniência de autorizar o (a) discente realizar mobilidade acadêmica virtual à vista das implicações acadêmicas relacionadas;
- d) Validar, componentes curriculares visualizados e/ou disponibilizados para os estudantes **mobilidade acadêmica virtual discente**, homologando quando pertinente, por meio de suas instâncias de competência processos de aproveitamento de estudos relacionados disciplinas ou componentes curriculares cursados;
- e) Analisar e aprovar este **plano mobilidade acadêmica virtual discente** a ser cursado pelo discente na Instituição de destino, de modo a subsidiar a posterior e concessão de equivalência, em caso de aprovação do aluno;
- f) Autorizar o registro Histórico Acadêmico do (a) discente, após seu retorno, às notas ou conceitos de componentes cursados, e às respectivas equivalências e demais ocorrências do período de **mobilidade acadêmica virtual discente**.

No ato de inscrição é facultativo ao discente apresentar a assinatura do coordenador de curso ou representante da instituição no **plano de mobilidade acadêmica virtual discente**.

No entanto, deverá apresentá-lo devidamente assinado enquanto **condição obrigatória para efetivação da matrícula de vínculo temporário na instituição recebedora**, devidamente assinado e aprovado pelo coordenador de curso ou instância de competência, em um prazo de uma de no máximo semana antecedendo ao início da disciplina ou componente a ser cursado.

Cidade: _____ Estado: ____ em: ___/___/2022

Nome completo da/o discente candidato (a) a mobilidade acadêmica virtual:

Assinatura da/o discente candidato (a) a mobilidade acadêmica virtual:

Nome completo da/o coordenador/a do curso:

Assinatura da/o coordenador/a de curso